

Bolsa de Recrutamento de Enfermeiros/as - Procedimento 29/ENF/2021

CrITÉrios de ClassificaÇão de Candidatos/as

CrITÉrios de classificaÇão de candidatos/as à bolsa de reserva de recrutamento de Enfermeiros/as, com vista ao preenchimento das necessidades que vierem a ocorrer no HFF para a categoria de Enfermeiro/a, da Carreira de Enfermagem.

1. Método de seleção

- a)** Avaliação Curricular (AC)
- b)** Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

2. Avaliação Curricular (AC)

a) CrITÉrios de avaliação curricular:

a1) Habilitações Profissionais (HP)

- A1 - Nota de Curso de Licenciatura em Enfermagem ou Equivalente Legal, arredondado à unidade.

a2) Experiência Profissional (EP)

Entendida como o tempo de exercício na profissão de Enfermeiro(a).

- B1 - Períodos de 3 meses contínuos e completos de tempo de serviço em Unidades Hospitalares, pontuado em 4 pontos cada até ao limite de 12 pontos;
- B2 - Período de pelo menos 3 meses contínuos e completos de tempo de serviço em Unidades de Internamento da RNCCI, pontuado em 3 pontos;
- B3 - Período de 3 meses contínuos e completos de tempo de serviço em Unidades de Cuidados de Saúde Primários, pontuado em 3 pontos;
- B4 - Período de pelo menos 3 meses contínuos e completos de tempo de serviço em outras Unidades de prestação de cuidados de saúde, pontuado em 2 pontos.

a3) Formação Profissional (FP)

- C1 - Curso de Suporte Básico de Vida (SBV) certificado e válido, pontuado em 3 pontos;
- C2 - Participação em atividades de formação profissional, organizadas por entidades formativas com idoneidade, pontuadas em 4 pontos cada, até ao limite de 8 pontos;
- C3 - Participação em jornadas, congressos, seminários e simpósios, pontuado em 1 ponto cada, até ao limite de 4 pontos;
- C4 - Pós-graduação na área da saúde, pontuado em 5 pontos.

Bolsa de Recrutamento de Enfermeiros/as - Procedimento 29/ENF/2021

CrITÉrios de ClassificaÇão de Candidatos/as

a4) Outros Elementos Relevantes (OER)

- D1- ParticipaÇão em órgãos sociais de sociedades científicas, de associaÇões de estudantes ou de associaÇões profissionais, pontuado em 4 pontos;
- D2- ParticipaÇão em programa de voluntariado na área da saúde ou aÇão social, pontuado em 4 pontos;
- D3 - ElaboraÇão de CV de acordo com critérios de avaliaÇão, pontuado até 12 pontos.

b) A classificaÇão da AvaliaÇão Curricular (AC) será calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(HP \times 10) + (EP \times 3) + (FP \times 3) + (OER \times 4)}{20}$$

c) Serão entrevistados/as os/as candidatos/as cuja nota de AvaliaÇão Curricular (AC) seja superior ou igual a 8,0 valores.

3. Entrevista Profissional de SeleÇão (EPS):

a) A entrevista visa avaliar de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos/as candidatos/as ao perfil profissional desejado.

b) Os candidatos são avaliados nas seguintes vertentes:

- b1)** E1 - Técnica, pontuado em 4, 8, 12, 16 ou 20 pontos;
- b2)** E2 - Científica, pontuado em 4, 8, 12, 16 ou 20 pontos;
- b3)** E3 - Relacional, pontuado em 4, 8, 12, 16 ou 20 pontos;
- b4)** E4 - ApreciaÇão Geral, pontuado em 4, 8, 12, 16 ou 20 pontos.

c) A classificaÇão da Entrevista Profissional de SeleÇão (EPS) será calculada pela seguinte fórmula:

$$EPS = \frac{E1 + E2 + E3 + E4}{4}$$

d) A ClassificaÇão Final (CF) será calculada pela seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(AC \times 10) + (EPS \times 10)}{20}$$

d) Serão admitidos/as todos/as os/as candidatos/as cuja nota de ClassificaÇão Final (CF) seja superior ou igual a 10,0 valores.

Bolsa de Recrutamento de Enfermeiros/as - Procedimento 29/ENF/2021

Cr terios de Classifica o de Candidatos/as

4. Princ pio da Consentimento e Confidencialidade

Os candidatos/as encontram-se sujeitos ao cumprimento do Termo de Consentimento e Confidencialidade previsto no Regulamento Geral de Prote o de Dados, designadamente para o cumprimento do processo de avalia o da presente Comiss o de Avalia o e/ou perante eventuais pedidos de consulta do processo de recrutamento em causa.

O HFF,EPE assegurar  a destrui o de todos os documentos pessoais referente ao processo de recrutamento em causa de acordo com o previsto na legisla o em vigor.

5. Pol tica de Igualdade

Em cumprimento da al nea h) do artigo 9.  da Constitui o da Rep blica Portuguesa, o HFF enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma pol tica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progress o profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discrimina o nos processos de recrutamento.

Amadora, 27 de agosto de 2021

A Comiss o de Avalia o

Rui Santos

Fernanda Dantas

F tima Fidalgo

Lidia Jeronimo

Nuno Falcato

Sofia Oliveira

In s Aguiar